

## LEI Nº 1075, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2014.

### *Dispõe de abertura de um crédito adicional suplementar e dá outras providências.*

ARISTEU BALDIN, Prefeito do Município de Meridiano, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara do Município de Meridiano, em sessão extraordinária realizada em 22 de dezembro de 2014, aprovou e ele nos termos do inciso III, do Art. 65 da Lei Orgânica do Município de Meridiano, sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de um crédito adicional-suplementar no Setor de Contabilidade Municipal, no valor de R\$ 83.600,00 (oitenta e três mil e seiscentos reais), destinado a suplementação das seguintes dotações classificadas no Orçamento vigente, a saber:

020302	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
	08.244.0083.2014.0000-MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
077	3.1.90.13.00-Obrigações Patronais.....R\$		1.000,00
	510.000-Assistência Social Geral		
020601	SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL		
	12.361.0121.2048.0000-MANUTENÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB-FUNDAMENTAL		
149	3.1.90.11.00-Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil .....R\$		50.000,00
	261.000-Educação-Fundeb Magistério-60%		
155	3.1.91.13.00-Obrigações Patronais-Intra-Orçamentário .....R\$		6.000,00
	261.000-Educação-Fundeb Magistério-60%		
020604	SETOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL		
	12.365.0124.2050.0000-MANUTENÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB-PRÉ-ESCOLA		
222	3.1.91.13.00-Obrigações Patronais-Intra-Orçamentário .....R\$		1.000,00
	261.000-Educação-Fundeb Magistério-60%		
020701	SETOR DE VIAS PÚBLICAS		
	15.451.0151.2029.0000-MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS		
252	3.1.90.11.00-Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil .....R\$		20.000,00
	110.000-Geral		
255	3.1.91.13.00- Obrigações Patronais-Intra-Orçamentário .....R\$		5.000,00
	110.000-Geral		
021001	SETOR DE ESPORTES, LAZER E TURISMO		
	18.541.0181.2060.0000-MANUTENÇÃO DO SETOR DO MEIO AMBIENTE		
330	3.3.71.70.00-Rateio pela Participação em Consórcio Público .....R\$		600,00
	110.000-Geral		
	<b>TOTAL .....</b>	<b>R\$</b>	<b>83.600,00</b>

**Art. 2º** - O crédito aberto na forma do art. 1º da presente lei, será coberto com recurso financeiro proveniente de anulação das seguintes dotações classificadas no Orçamento vigente, a saber:

# MUNICÍPIO DE MERIDIANO 014

ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ - 45.116.092/0001-08

Rua Luiza Feltrin Guilhen, nº 1.716 - Centro - Fone (17) 3475-1116 - FAX (17) 3475-1124 - CEP: 15625-000

020604	SETOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL		
	12.365.0124.1135.0000-AMPLIAÇÃO E ADEQUAÇÃO DA EMEI		
187	4.4.90.51.00-Obras e Instalações R\$.....R\$		30.000,00
	210.000-Educação Infantil		
020601	SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL		
	12.361.0121.1133.0000-AMPLIAÇÃO E ADEQUAÇÃO DA EMEF-40% FUNDEB		
139	4.4.90.51.00-Obras e Instalações .....R\$		30.000,00
	262.000-Educação-Fundeb Outros 40%		
020701	SETOR DE VIAS PÚBLICAS		
	15.451.0150.1111.0000-PAVIMENTAÇÃO E RECAPEAMENTO		
249	4.4.90.51.00-Obras e Instalações.....R\$		23.600,00
	100.104-Pavimentação e Recap. Sec. Planejamento		
	<b>TOTAL .....</b>	<b>R\$</b>	<b>83.600,00</b>

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Meridiano, 23 de dezembro de 2014.

  
ARISTEU BALDIN  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada em livro próprio, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município, afixada no lugar público de costume e arquivada junto ao Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas de Meridiano, na data supra, conforme dispõe o § 4º do Artigo 87 da Lei Orgânica desta municipalidade.

  
HERMENEGILDO BALDIN  
ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO

  
OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS  
NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS  
RUA LUIZA FELTRIN GUILHEN, 1581 - CENTRO  
TEL. (17) 3475-1101 - CEP 15625-000  
MERIDIANO - SP